



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1028A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1028A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.619/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.620 de 25 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil trezentos reais), para atender a despesa a seguir:

02.12- Departamento de Cultura Esporte e Lazer
13.392.0024.2.044 - 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas (F5) R\$ 54.500,00
13.392.0024.2.044 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (F5) R\$ 3.400,00
13.392.0024.2.044 - 3.3.50.41 - Fomentos a Instituição s/f/Luc (F5) R\$ 9.400,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 67.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.620/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.621 de 25 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.04 - Departamento de Obras e Serviços
15.452.0007.2.008 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações F2 R\$ 400.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.621/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.622 de 25 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para atender a despesa a seguir:

I- 02.04 - Departamento de Obras
15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações F2 R\$ 200.000,00
15.452.0006.1.004 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações F1 R\$ 37.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 237.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.622/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.623 de 25 de junho de 2024.

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1028A

Página 3 de 5

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.921,17 (vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.01 - Gabinete e Dependências
04.122.0002.2.002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo F2 R\$ 12.114,53
04.122.0002.2.002 - 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros PF F2 R\$ 14.806,64
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 26.921,17

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.623/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.624 de 25 de junho de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho um crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

I- 02.05 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.30 - Material de Consumo F2 R\$200.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorre por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.624/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias par a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da contrapartida obras iluminação pública. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,78 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um credito adicional suplementar no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.008 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	256	23.000,00
Total da Suplementação		23.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1028A

Página 4 de 5

art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.008 - 3.3.90.30 - Material de Consumo	249	23.000,00
Total da Anulação		23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.625/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Terceiros da Saúde, Educação, Departamento de Obras e Serviços e Agricultura. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,30 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas

acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental		
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1491	190.000,00
12.361.0021.2.030 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	922	100.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	444	64.000,00
Total da Suplementação		354.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por superávit financeiro apurado em balanço, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 2.626/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos de Serviços de Terceiros do Fundo Municipal da Saúde. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano VI | Edição nº 1028A

Página 5 de 5

tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 4,40 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 71.333,33 (sete um mil trezentos e trinta e três reais trinta e três centavos)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.05 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1566	31.000,00
10.302.0009.2.012 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ	1570	40.333,33
Total da Suplementação		71.333,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.04 - Departamento de Obras e Serviços		
15.452.0007.2.008 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	1561	73.333,33
Total da Anulação		73.333,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 27 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

.....